



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.166, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre a designação de servidores para assinatura de cheques vinculados às contas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso."

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada ao servidor **LEONARDO DE MACEDO**, Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, portador da cédula de identidade nº 25.089.700-3 e do CPF nº 272.516.768-00, competência para, além daquelas específicas decorrentes de seu respectivo cargo, gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso de Caraguatatuba, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, conforme art. 3º, do Decreto Municipal nº 50, de 07 de maio de 2013, que regulamenta o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, criado pelo artigo 21 e seguintes da Lei Municipal nº 1.861, de 08 de setembro de 2010.

**Art. 2º** Fica delegada aos servidores **LEONARDO DE MACEDO**, Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, portador da cédula de identidade nº 25.089.700-3 e do CPF nº 272.516.768-00, e **MARCOS DOS SANTOS FLEIRE**, Chefe de Gabinete, portador da cédula de identidade nº 29.477.701-5 e do CPF nº 274.834.068-01, competência para, além daquelas específicas decorrentes de seus respectivos cargos, assinar, sempre em conjunto, cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, vinculados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, nas Instituições Financeiras, de valores iguais ou inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º** Os documentos com valores acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), somente serão assinados pelo Chefe do Executivo e pelo Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, **LEONARDO DE MACEDO**, portador da cédula de identidade nº 25.089.700-3 e do CPF nº 272.516.768-00.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, devendo ser comunicadas as Instituições Financeiras para regularização dos cartões de assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 146, de 01 de setembro de 2014.

Caraguatatuba, 11 de novembro de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**,  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 13/11/2019  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO II Nº 163